

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/ 2022

Aos 18 dias do mês de abril de 2022 teve início às 10h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 02/2022 – Projeto de venda na unidade Executiva/Caixa Escolar dos Centros de Ensino Inácio Rocha e Centro de Ensino Inácio Rocha – anexo Pedras, situada na Av. esperança S/N - Centro, Município de São João do Soter, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Ana Maria de Alencar Moura	Centro de Ensino Inácio Rocha	Gestora Geral	anadedeusfeliz@gmail.com	(99) 98420-6604
Erbson Carlos Pereira Miranda	Centro de Ensino Inácio Rocha – Anexo I - Povoado Pedras	Gestor Auxiliar	erbsoncarlos@bol.com.br	(99)98427-9828
Maria Marciana Bezerra da Silva	Unidade Regional de Educação de Caxias	Gestora Regional	mariamarciaanab@hotmail.com	(99) 98834-7266
Franciara Morais Galvão	Unidade Regional de Educação de Caxias	Técnica Pedagógica	francyaracx11@gmail.com	(99) 98854-9782

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21259445	Centro de Ensino Inácio Rocha	19.170.741/0001-49	Avenida Esperança, S/N – Centro – São João do Soter – MA.
21424209	Centro de Ensino Inácio Rocha – Anexo I - Povoado Pedras	19.170.741/0001-49	Povoado Pedras

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 23/03/2022 a 13/ 04/2022. As propostas recebidas foram:

1. Associação dos Produtores Rurais do Povoado Santo Antônio

CNPJ: 86.866.241/0001-33

Representante legal: Deusinete Lopes da Silva

Município/UF: São João do Soter – MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais agricultores familiares	3	6%
Quilombola	23	46 %
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Caxias	1	
São João do Sóter	25	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA / MAPA	26	52 %
Associados sem DAP	24	48 %
Total dos Associados	50	100%

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:



INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21259445	Centro de Ensino Inácio Rocha	R\$ 54.060,00	1º	- Associação dos Produtores Rurais do Povoado Santo Antônio
21424209	Centro de Ensino Inácio Rocha – Anexo I - Povoado Pedras	R\$ 17.630,00	1º	- Associação dos Produtores Rurais do Povoado Santo Antônio

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h** para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA e o Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Maria Marciana Bezerra da Silva**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Am. Maria de Alencar Mon
2. Edson Lato Pereira Miranda
3. Maria Marciana Bezerra da Silva
4. Marciana Maria da Silva